

efeitos da alínea c) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro;

ii) Declaração de conteúdo funcional emitida pelo Serviço a que o candidato se encontra afeto, devidamente atualizada, da qual conste a atividade que se encontra a exercer, em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal aprovado;

iii) Avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a 3 anos, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 11.º da citada Portaria.

13 — Nos termos do n.º 7 do artigo 28.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos que exerçam funções na Câmara Municipal de Bragança, ficam dispensados de apresentar os documentos referidos no ponto anterior, exceto o que consta da alínea i), desde que refiram que os mesmos se encontram arquivados no seu processo individual.

14 — Métodos de seleção:

14.1 — Prova de conhecimentos de natureza oral e prática (PC), Avaliação Psicológica (AP) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

14.2 — Avaliação Curricular (AC), Entrevista de avaliação de Competências (EAC) e Entrevista Profissional de Seleção (EPS), (Nos termos do n.º 2 do artigo 36.º do Anexo à Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, os candidatos detentores de vínculo de emprego público que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadora do posto de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado as funções acima descritas, serão sujeitos aos seguintes métodos de seleção, salvo se a eles expressamente renunciarem no formulário de candidatura),

15 — Prova de Conhecimentos (PC):

15.1 — Tipo, forma e duração — A prova individual de conhecimentos é de natureza oral e prática, incide sobre parâmetros de avaliação, tais como, compreensão da tarefa, qualidade de realização, celeridade na execução e grau de conhecimentos técnicos demonstrados, com a duração máxima de 30 minutos.

15.2 — A prova de conhecimentos consiste:

1 — Proceder ao equipamento e preparação para a entrada na linha de abate; e

2 — Executar a seleção do equipamento de corte específico para a tarefa de esfolamento de animais e retirada da medula.

16 — A ordenação final dos candidatos será expressa na escala de 0 a 20 valores e resulta das seguintes fórmulas:

$$OF = (35 PC + 35 AP + 30 EPS) / 100$$

ou

$$OF = (35 AC + 35 EAC + 30 EPS) / 100$$

sendo:

OF = Ordenação final;

PC = Prova de Conhecimentos;

AP = Avaliação Psicológica;

EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

AC = Avaliação Curricular;

EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

17 — A aplicação dos métodos de seleção bem como a ordenação final dos candidatos terá em atenção o estabelecido no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, no que se refere a candidatos com deficiência.

18 — Considerando razões de celeridade, caso o número de candidatos admitidos seja superior a 100, e de forma a não causar prejuízo à normal atividade dos serviços, os métodos de seleção serão realizados de forma faseada (artigo 8.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro).

19 — Os métodos de seleção têm caráter eliminatório de “per si” sendo excluídos os candidatos que obtenham valoração inferior a 9,5 valores, não sendo convocados para a realização do método seguinte.

20 — A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale a desistência do concurso.

21 — A notificação dos candidatos admitidos/excluídos bem como a convocação para os métodos de seleção faz-se de acordo com o previsto nos artigos 30.º, 31.º e 32.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

22 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente, afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

23 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicada na 2.ª série do *Diário da República*, afixada no Placar do Serviço de Recursos Humanos desta autarquia, e disponibilizada na página eletrónica da Câmara Municipal de Bragança www.cm-braganca.pt/.

24 — Critérios de ordenação preferencial:

Em caso de igualdade de valoração, entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, nos termos do n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 03 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em caso de igualdade de classificação a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

25 — Composição e identificação do Júri:

Presidente: Vitor Manuel do Rosário Padrão, Diretor do Departamento de Serviços e Obras Municipais.

Vogais Efetivos: João Maria da Rocha Peixoto Cameira, Chefe da Divisão de Promoção Económica e Desenvolvimento Social que substitui o Presidente nas suas faltas e impedimentos e Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, Chefe da Unidade de Administração Geral.

Vogais Suplentes: Rui Manuel Gonçalves Martins, Chefe de Divisão de Planeamento, Infraestruturas e Urbanismo em regime de substituição e Armindo José Afonso Rodrigues, Chefe de Divisão de Educação, Cultura e Ação Social.

26 — Nos termos da alínea t) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, os candidatos têm acesso às atas do Júri, onde constem os parâmetros de avaliação e a respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, e ao sistema de valoração final do método, desde que o solicitem.

27 — Política de igualdade — Nos termos do Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 01 de março, em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 de março de 2016. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hernâni Dinis Venâncio Dias*, Dr.

309447317

MUNICÍPIO DAS CALDAS DA RAINHA

Aviso n.º 4342/2016

Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira, presidente da Câmara Municipal das Caldas da Rainha.

Torna público que, de harmonia com o disposto no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio e da deliberação tomada por esta Câmara Municipal em sua reunião pública de 26 de outubro de 2015, se encontra aberto o período de participação, pelo prazo de 15 dias, a contar da publicação do presente no *Diário da República*, do procedimento de alteração do PDM que a seguir se transcreve:

“1487/2015 — Alteração ao PDM e alteração à REN e à RAN, na área da Quinta do Talvai, da União das Freguesias de tornada e Salir do Porto, tendo em vista a possibilidade de instalação de uma unidade avícola da Sociedade Agrícola da Quinta da Freiria, S. A.

Na sequência da apreciação do pedido de Informação Prévia, apresentada pela Sociedade em Título, para a instalação de uma unidade avícola com o pressuposto de edificação de cinco pavilhões com uma área bruta de construção de cerca de 12.000,00 m², a Câmara, pela sua deliberação n.º 1363/2015, de 28 de setembro, considerando que a pretensão pode revestir de interesse socioeconómico mas que contraria o PDM em vigor, deliberou no sentido de serem iniciados os trabalhos tendentes à instrução de um procedimento de alteração ao PDM, mediante a verificação de determinados pressupostos dada a sensibilidade paisagística e ambiental do local.

Assim, deliberou a Câmara que seja dado início ao procedimento de alteração do PDM — Plano Diretor Municipal, para a instalação de uma unidade avícola, de acordo com o artigo 118.º do RJIGT (Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio), com os seguintes pressupostos:

Para a viabilização do projeto será necessário adequar o regulamento e as plantas de ordenamento e condicionantes (Reserva Ecológica Nacional e Reserva Agrícola Nacional);

Os planos municipais poderão ser alterados em função da evolução das condições económicas e sociais que lhes estão subjacentes.

Seguir os procedimentos legais do RJIGT, nomeadamente o estabelecido no seu artigo 119.º;

A alteração do PDM deverá ser sujeita a Avaliação Ambiental, de acordo com o Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação do Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, por se entender que a fração de território sujeita a alteração está integrada na área estratégica de recarga do aquífero, podendo deste modo, apresentar alguma vulnerabilidade e ser suscetível de sofrer efeitos significativos no ambiente decorrentes das consequências da alteração do PDM.

Para participação pública, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJGT (Decreto-Lei n.º 80/20145, de 14 de maio), é estabelecido o período de 15 dias úteis, após a publicação da deliberação camarária no *Diário da República*.

Para a elaboração da alteração do PDM é estabelecido o prazo de 4 meses.

Mais deliberou a Câmara, com os mesmos fundamentos, que seja dado início aos seguintes procedimentos:

Alteração à delimitação da REN — Reserva Ecológica Nacional, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 239/2012, de 2 de novembro; Autorização de utilização da área da RAN — Reserva Agrícola Nacional, nos termos do Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, na atual redação do Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro.

A presente deliberação foi aprovada, em minuta e tomada por unanimidade, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Para constar se passa o presente o qual vai ser afixado nos lugares de estilo e procede-se à sua publicação no *Diário da República*.

11 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Dr. Fernando Manuel Tinta Ferreira*.

609455093

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Aviso n.º 4343/2016

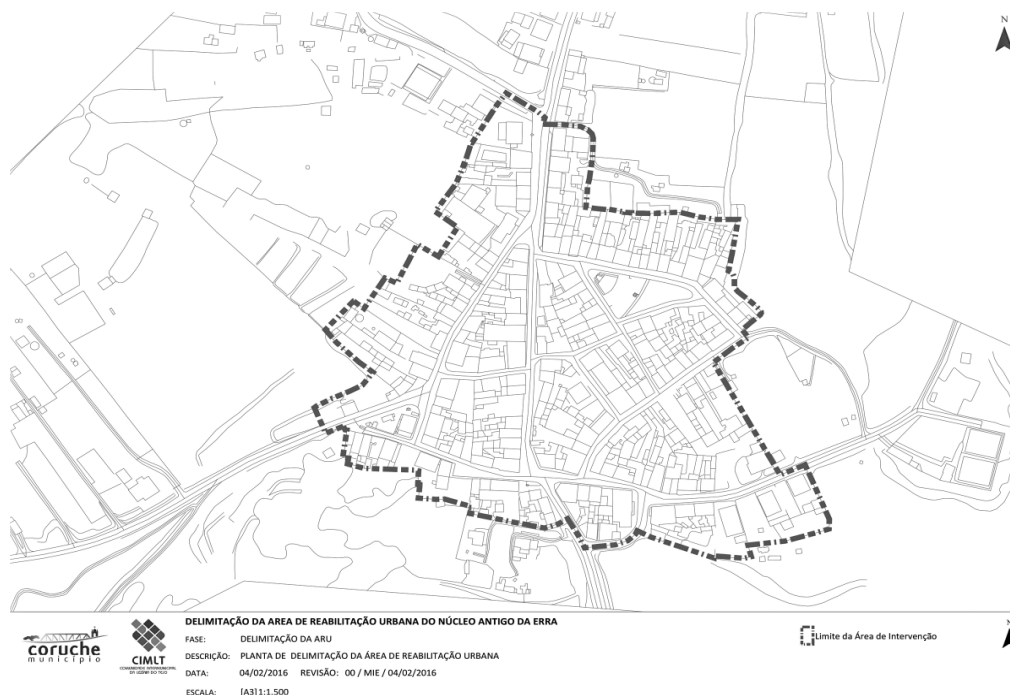
Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila Nova da Erra

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público, que a Assembleia Municipal em sessão realizada em 26 de fevereiro de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana da Vila Nova da Erra.

Nos termos da aprovação, a área de reabilitação urbana da Vila Nova da Erra é delimitada a Norte pela Rua do Pelourinho (incluindo os edifícios a norte da via), a sul pela Rua das Cruzes e pela Rua da Misericórdia (incluindo os edifícios a sul da via), a poente pela Rua Manuel Marçal e a nascente pelo cemitério e a Rua da Palma.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Coruche (www.cm-coruche.pt).

9 de março de 2013. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.



209455814

Aviso n.º 4344/2016

Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila do Couço

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, torna público, que a Assembleia Municipal em sessão realizada em 26 de fevereiro de 2016, deliberou, nos termos do n.º 1, do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, aprovar a delimitação da área de reabilitação urbana da Vila do Couço.

Nos termos da aprovação, a área de reabilitação urbana da Vila do Couço abrange o núcleo antigo da vila do Couço e é delimitada a Norte

pela estrada Nacional 251, a sul pela Rua Almirante Reis. Os limites a Nascente circunscrevem as ruas Eng. Aleixo Pais, a Rua do Comércio e a Rua de Moçambique. Por sua vez a poente a delimitação é efetuada pela Azinhaga da Pasmada, Rua Gago Coutinho e a Rua de Angola.

Mais se informa que, nos termos do n.º 4, do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro na redação dada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, os elementos que acompanham o projeto de delimitação da área de reabilitação poderão ser consultados no sítio da internet da Câmara Municipal de Coruche (www.cm-coruche.pt).

9 de março de 2016. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.